



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

LEI Nº 4.535, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CRIA O CEMEI CRECHE MARIA DE FATIMA SOFISTE MOURA.

O Prefeito de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as exigências do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3.777/2014;

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 29 a 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, situada à Avenida Espírito Santo, nº 314, nesta cidade para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB).

Art 2º O CEMEI Creche ora criado, contará com profissionais concursados para o cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargos e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

Art. 3º O CEMEI Creche “MARIA DE FÁTIMA SOFISTE MOURA”, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos estudantes os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 02 de ABRIL de 2024.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal


DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município


SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL
Secretária Municipal de Educação